



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2024

Processo Administrativo SUPRI 231/2024

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 20/12/2024 às 19h30 até 02/01/2025 às 09h00.

Data da Abertura da sessão pública: 02/01/2025 às 09h01.

Início do pregão (fase competitiva): 02/01/2025 às 09h10.

modo de disputa: aberta

Critério de julgamento: menor preço por item

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00986	02.01.00	3.3.90.39.88	04 131 0001	2071	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Rafael Gangi Tupiniquim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023.

2.7. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no art. 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar **do lote 01** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br).

5.1.2. Para lotes **02, 03 e 04** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br).

5.1.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br.

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 13.4. alínea “a.1”;

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br> , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**"

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br> , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **22.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I, com indicação de marca**;

c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.

g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação

h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2. e 12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

12.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**).

12.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**.

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO V**).
- f)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, **mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item que compõe cada lote.**

b) Declaração da licitante de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento da sessão, os documentos previstos no subitem 8.2. do Anexo I – Termo de Referência.

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(ANEXO VI).**

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas. **(ANEXO III).**

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual.**

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 9.8.2. DESTE EDITAL.

13.5.2. Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 9.9.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 9.8.2.

13.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

13.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

13.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

14.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete ao Senhor Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no **artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023**, através da emissão da ata de registro de preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

17.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação) poderá:

17.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, ao Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O Gabinete do Prefeito – Departamento de promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

18.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h30min às 16h00min, de **forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pelo Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação.

19.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

19.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 19.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. Caberá ao **Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, ao **Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação** poderá:

20.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

20.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelo **Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação**.

21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. Além da penalidade prevista no **item 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contrato ou instrumento equivalente.

22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

22.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

23.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

23.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

23.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

23.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

23.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.

24.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

24.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o(a) Agente de Contratação designado(a) para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº ___/___).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 20 de dezembro de 2024

William Ambar de Novaes

Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação
Assessor Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, instalação e retirada de Comunicação Visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS)

LOTE1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	8470	m ²	R\$ 140,00	R\$ 1.185.800,00
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs, Brilho ou Fosca trama 1000 x 1000 – 9 x 9 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	7700	m ²	R\$ 132,67	R\$ 1.021.559,00
3	Lona Vinílica Perfurada 440grs, 1000x1000 com impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento reforço e ilhós a cada 10cm, incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão Munck. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	154	m ²	R\$ 178,33	R\$ 27.462,82
4	Placa em PS 2 mm , com impressão digital em UV diretamente no PVC, impressão digital em alta resolução, com corte especial em processo router ou laser incluindo instalação e desinstalação, podendo assim ser necessário a utilização de fitas dupla face, silicone, linha de nylon, cabo de aço ou qualquer outro tipo de material para fixação das mesmas.	1540	m ²	R\$ 366,67	R\$ 564.671,80
5	Banner em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento bastão, ponteiros de pvc branca e corda nylon branca, incluindo instalação e desinstalação.	308	m ²	R\$ 103,33	R\$ 31.825,64
6	Adesivo Brilho ou fosco 0.10 blackout com cola branca , impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento: refil corte seco ou recorte eletrônico, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	1155	m ²	R\$ 120,00	R\$ 138.600,00
7	Adesivo automotivo , brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, podendo ser com impressão digital 4x0 cores em alta resolução e aplicação de verniz de proteção ou adesivo cast. chapado nas cores com montagem de cores conforme a solicitação da prefeitura, podendo ter recorte eletrônico, incluindo instalação e desinstalação	1155	m ²	R\$ 360,00	R\$ 415.800,00
8	vinil adesivo cast de alta performance, Filme: PVC Cast. (60 microns) , Acabamento: Brilho, Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Recortado eletronicamente com montagem de cores sem impressão + aplicação de verniz, incluindo instalação e desinstalação.	1540	m ²	R\$ 416,67	R\$ 641.671,80
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout , com impressão digital látex ou UV em alta resolução para aplicação interna ou externa podendo ter impressão + recorte eletrônico na mesma peça, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	7700	m ²	R\$ 140,00	R\$ 1.078.000,00
10	Faixas em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução , 4x0 cores, acabamento em madeiras nas laterais, quando a mesma for maior de 2mts deverá conter madeiras no meio para que a faixa não dobre, distância máxima aceitável de uma madeira para a outra será de 2mts, para instalação das mesmas deverão ser utilizado (prego de aço, parafuso, abraçadeira de nylon, corda, fitilho ou outro material de proponha uma boa fixação) incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações	1540	m ²	R\$ 115,00	R\$ 177.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	Estrutura Back light , (confeccionado ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm), com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital em Látex ou UV, 4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backlight e instalações, com possível utilização de caminhão Munck em algumas instalações	308	m ²	R\$ 1.293,33	R\$ 398.345,64
12	Painel de identificação para fachada em ACM para identificação de prédios e equipamentos públicos em tamanhos diversos + instalação. Confeccionadas em estrutura tubular de aço protegido por galvanização a fogo 40x30mm, parede 2mm. Revestido por chapa de ACM 4mm com Pintura poliéster na especificada pela contratante. Fachadas poderão ter aplique em ACM (placa de alumínio composto) moldado com aplicação de adesivo vinil Cast. de 2mm (50 micron), com impressão digital 4x0 cor e aplicação de filme de proteção transparente 0,10mm. O aplique deverá sobressair o painel e ter medida diversas. A descrição do painel para fachada será feita em PVC expandido ou letra caixa com chapa galvanizada na espessura mínima de 20mm e pintada conforme especificações da contratante. Painéis deverão ser instaladas sem deixar amostra pela frente qualquer tipo de parafuso ou algo semelhante. As placas poderão ser instaladas em até 10 metros de altura, com possível utilização de caminhão Munck para fixação.	616	m ²	R\$ 1.283,33	R\$ 790.531,28
TOTAL					R\$ 6.471.367,98

LOTE 2 - ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs. trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs.: Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	2530	m ²	R\$ 140,00	R\$ 354.200,00
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs., Brilho ou Fosca trama 1000 x 1000 – 9 x 9 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs.: Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	2300	m ²	R\$ 132,67	R\$ 305.141,00
3	Lona Vinílica Perfurada 440grs, 1000x1000 com impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento reforço e ilhós a cada 10cm, incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão Munck. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	46	m ²	R\$ 178,33	R\$ 8.203,18
4	Placa em PS 2 mm , com impressão digital em UV diretamente no PVC, impressão digital em alta resolução, com corte especial em processo router ou laser incluindo instalação e desinstalação, podendo assim ser necessário a utilização de fitas dupla face, silicone, linha de nylon, cabo de aço ou qualquer outro tipo de material para fixação das mesmas.	460	m ²	R\$ 366,67	R\$ 168.668,20
5	Banner em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento bastão, ponteiros de pvc branca e corda nylon branca, incluindo instalação e desinstalação.	92	m ²	R\$ 103,33	R\$ 9.506,36
6	Adesivo Brilho ou fosco 0.10 blackout com cola branca , impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento: refile corte seco ou recorte eletrônico, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	345	m ²	R\$ 120,00	R\$ 41.400,00
7	Adesivo automotivo , brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, podendo ser com impressão digital 4x0 cores em alta resolução e aplicação de verniz de proteção ou adesivo cast. chapado nas cores com montagem de cores conforme a solicitação da prefeitura, podendo ter recorte eletrônico, incluindo instalação e desinstalação	345	m ²	R\$ 360,00	R\$ 124.200,00
8	vinil adesivo cast. de alta performance, Filme: PVC Cast. (60 microns) , Acabamento: Brilho, Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Recortado eletronicamente com montagem de cores sem impressão + aplicação de verniz, incluindo instalação e desinstalação.	460	m ²	R\$ 416,67	R\$ 191.668,20
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout , com impressão digital látex ou UV em alta resolução para aplicação interna ou externa podendo ter impressão + recorte eletrônico na mesma peça, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	2300	m ²	R\$ 140,00	R\$ 322.000,00
10	Faixas em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução , 4x0 cores, acabamento em madeiras nas laterais, quando a mesma for maior de 2mts deverá	460	m ²	R\$ 115,00	R\$ 52.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	conter madeiras no meio para que a faixa não dobre, distância máxima aceitável de uma madeira para a outra será de 2mts, para instalação das mesmas deverão ser utilizado (prego de aço, parafuso, abraçadeira de nylon, corda, fitilho ou outro material de proponha uma boa fixação) incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações				
11	Estrutura Back light , (confeccionado ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm), com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital em Látex ou UV,4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backligh e instalação, com possível utilização de caminhão Munck em algumas instalações	92	m ²	R\$ 1.293,33	R\$ 118.986,36
12	Painel de identificação para fachada em ACM para identificação de prédios e equipamentos públicos em tamanhos diversos + instalação. Confeccionadas em estrutura tubular de aço protegido por galvanização a fogo 40x30mm, parede 2mm. Revestido por chapa de ACM 4mm com Pintura poliéster na especificada pela contratante. Fachadas poderão ter aplique em ACM (placa de alumínio composto) moldado com aplicação de adesivo vinil Cast de 2mm (50 micron), com impressão digital 4x0 cor e aplicação de filme de proteção transparente 0,10mm. O aplique deverá sobressair o painel e ter medida diversas. A descrição do painel para fachada será feita em PVC expandido ou letra caixa com chapa galvanizada na espessura mínima de 20mm e pintada conforme especificações da contratante. Painéis deverão ser instaladas sem deixar amostra pela frente qualquer tipo de parafuso ou algo semelhante. As placas poderão ser instaladas em até 10 metros de altura, com possível utilização de caminhão Munck para fixação.	184	m ²	R\$ 1.283,33	R\$ 236.132,72
				TOTAL	R\$ 1.932.996,67

LOTE 3 - ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Totem – medida 2.50 x0,70x0,35 mts. Confeccionado em estrutura tubular 40x30mm parede grossa 2,00mm ferro preto aplicado fundo anticorrosivo, revestida com chapa de ACM 4mm, adesivado com vinil cast. de 2 mm. (50 micron) com Impressão Digital 4x0 cores e Aplicação de Filme de Proteção Transparente 0,10mm. A parte interna do Totem deverá conter Instalação Elétrica de 6 Lâmpadas LED Tubular T8 18W 120cm 6500K Bivolt para Iluminação das Informações + 1 Relê Fotocélula para acendimento automático. A chapa de ACM deverá ter as descrições cortada no processo router ou laser e Aplicação interna de chapa Acrílico branco leitoso de 4mm, adesivada cm vinil cast. de 2mm, (50 micron) com impressão digital 4x0 cores e aplicação de filme de proteção transparente 0,10mm, para que as informações fiquem iluminada. O projeto final deverá ser apresentado e aprovada pela SISU. Será entregue junto com o Totem a ART do responsável técnico do mesmo. O Totem será fixado sobre base metálica fornecido pela Contratada.	4	unid	R\$ 23.416,67	R\$ 93.666,68
				TOTAL	R\$ 93.666,68

LOTE 4 - ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Display medidas: 62,5cm. de largura por 86cm. de altura. Base esquadria em alumínio branco com bordas dobradas (formato "U" - 12mm x 25mm), para base e apoios laterais. Capa em poliestireno transparente de 2mm. PS branco no fundo com 1mm de espessura, fixação com fita dupla face de alta resistência.	300	unid	R\$ 423,33	R\$ 126.999,00
15	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO ESPESSURA 1 mm (USO EXTERNO) MEDINDO 70x50 cm COM GRAVAÇÃO DE BRASÃO TEXTO EM FOTOCORROSÃO (Baixo relevo), COM 4 FUIROS. (com Kit de Fixação contendo parafusos com porca calota e buchas.)	40	unid	R\$ 1.210,00	R\$ 48.400,00
				total	R\$ 175.399,00
				TOTAL GERAL	R\$ 8.673.439,68

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Departamento de Comunicação é responsável pela identidade visual e informativa das Secretarias, Departamentos e Equipamentos Públicos do município, além da identificação visual de eventos, ações e campanhas de divulgação interna e externa da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para isso, utilizamos materiais de comunicação visual que reforçam de maneira significativa a compreensão das ações direcionadas à população municipal e organizacional, bem como a identificação das estruturas públicas. Utilizamos impressões em lonas, faixas, banners, placas de sinalização interna e externa, fachadas, adesivos, entre outros tipos de comunicação visual.

Para garantir uma prestação de serviços satisfatória e eficiente, é necessário o registro de preço de uma empresa especializada em comunicação visual, capaz de atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Itapevi.

A contratação contribuirá para a qualidade e presteza na execução dos serviços, além de evitar a aquisição descentralizada desses serviços, o que reduzirá significativamente seus custos.

2.2 JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

Considerando os itens 1 ao 12 que possuem uma grande quantidade de metragem quadrada (m²), foi reservado um percentual de 23% do lote para a participação de MEIs.

Essa divisão foi feita para assegurar a participação de microempresas que estejam aptas a atender às exigências do edital, garantindo a diversidade de fornecedores e a competitividade do processo.

Para os itens com menor quantidade, a reserva para MEIs foi adotada levando em conta a capacidade dessas empresas de atender a demandas menores, mas ainda assim significativas, sem comprometer a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa estratégia permite que os MEIs possam participar de forma justa e proporcional ao seu porte, aproveitando sua agilidade e capacidade de resposta para fornecer produtos de acordo com as especificações exigidas.

É importante ressaltar que o valor total dos itens reservados para MEIs representa 25% do valor estimado da licitação.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 meses contados do(a) assinatura podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato ou Ata de Registro e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato ou Ata de Registro de Preço e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3 Os produtos deverão ser entregues em locais estipulados pela Departamento de Comunicação, sem custo adicional a administração.

4.4 Efetuar serviços de entrega, instalação, retirada e descarte sem ônus adicional.

4.5A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

4.6 Toda arte gráfica será enviada por e-mail ou via whatsapp, caso haja algum empecilho como tamanho do arquivo, falta de conexão à internet, etc, a empresa terá a responsabilidade de buscar o arquivo no Departamento de Comunicação até às 17h do dia da solicitação.

4.7 A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

4.8 A contratada deve fornecer materiais resistentes, com boa durabilidade.

4.9 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 4.10** A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.11** Comunicar o responsável designado pelo responsável da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.13** A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- 4.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 4.15** A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado;
- 4.16** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
- 4.17** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.18** A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
- 4.19** Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.
- 4.20** Todo e qualquer serviço/produto deverá ser fotografado e as imagens deverão ser enviadas ao Departamento de Comunicação por e-mail, pen drive ou CD juntamente com a nota fiscal.
- 4.21** A entrega do objeto, carga, descarga, instalação (quando houver) e remoção de adesivos antigos, preparação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 4.22** A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 4.23** Os itens da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Departamento de Comunicação, na Autorização de Fornecimento, com entrega parcelada, durante a vigência da ata.
- 4.24** Não divulgar, copiar e editar, nem reproduzir fotos e negativos das artes enviadas, exceto a pedido do Departamento de Comunicação. Casos de solicitação de mudança de local de instalação bem como consertos
- 4.25** Pedidos poderão ser realizados após o expediente, aos finais de semana ou feriados via e-mail ou whatsapp, os terão suas ordens de serviço computada no primeiro dia útil após o envio.
- 4.26** O prazo de entrega dos materiais pode ser final de semana, feriado ou até mesmo em períodos noturno, conforme a necessidade da Prefeitura.

5. QUANTO A GARANTIA DO OBJETO(S)/SERVIÇO(S)

5.1 Os itens 11, 12 e 13- Backlight, Painel de Identificação e Totens respectivamente terão garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

5.3 Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6. VISTORIA

6.1 Não será necessário visita técnica

6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com a tabela abaixo, com início a partir da data de solicitação.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs	2 (dois) dias corridos
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs	2 (dois) dias corridos
3	Lona Perfurada	2 (dois) dias corridos
4	Placa PS	2 (dois) dias corridos
5	Banner	1 (um) dias corridos
6	Adesivo Blackout	3 (três) dias corridos
7	Adesivo Automotivo	3 (três) dias corridos
8	vinil adesivo cast de alta performance	3 (três) dias corridos
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout	3 (três) dias corridos
10	Faixa	2 (dois) dias corridos
11	Backlighth	5 (cinco) dias corridos
12	Painel de identificação para fachada em ACM	4(quarto) dias corridos

LOTE 2 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs	2 (dois) dias corridos
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs	2 (dois) dias corridos
3	Lona Perfurada	2 (dois) dias corridos
4	Placa PS	2 (dois) dias corridos
5	Banner	1 (um) dias corridos
6	Adesivo Blackout	3 (três) dias corridos
7	Adesivo Automotivo	3 (três) dias corridos
8	vinil adesivo cast de alta performance	3 (três) dias corridos
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout	3 (três) dias corridos
10	Faixa	2 (dois) dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11	Backligh	5 (cinco) dias corridos
12	Painel de identificação para fachada em ACM	4(quarto) dias corridos

LOTE 3 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
13	Totens	5(cinco) dias corridos

LOTE 4 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
14	Displays	10(dez) dias corridos
15	Placa de inauguração	3(dias) dias corridos

6.2 Os locais de instalação dependerão da ação elaborada pela Prefeitura, que será informado junto com o pedido dos serviços.

6.3. Informamos que em alguns pedidos será necessário utilizar de caminhão cesta ou caminhão **Munck**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Todas as notas fiscais deverão ser enviadas com seus comprovantes de execução sendo eles fotos ou protocolo de entrega.

8. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 Modalidade: Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: Aberto

8.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) e/ou funcionários deverão possuir os seguintes certificados:

[PCMSO](#) (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) está previsto na Norma Regulamentadora – 7 (NR-7). Esse programa é obrigatório para toda empresa ou instituição que tenha empregados.

[PGR](#) Programa de Gerenciamento de Riscos - materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

[LTCAT](#) Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que os funcionários poderão estar expostos, determinando se o mesmo esteve exposto a agentes nocivos, com potencialidade de causar danos à saúde ou a sua integridade física segundo os conceitos técnicos adotados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do MTE em suas Normas Regulamentadoras NR 15 e NR 16, no Decreto 93.412 de 14 de outubro de 1986, do MTE e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instrução Normativa nº 99, de 10 de dezembro de 2003 do INSS.

b) Dos itens 1 ao 13, também apresentar os seguintes certificados:

[NR 06](#) - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

[NR 10](#) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

[NR 11](#) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

[NR 12](#) - Máquinas e Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

[NR 35](#) - Trabalho em Altura

c) Para os itens 11, 12 e 13- Backlight, Painel de Identificação e Totens respectivamente além dos documentos anteriores deverão apresentar;

*Empresa Licitante deverá ser Cadastrada no CREA.

*Empresa Licitante deverá ter engenheiro técnico responsável pela empresa

d) Atestado de capacidade técnica

Caberá a(s) licitante(s) apresentar como condição de habilitação prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, **mínimo de 25% das quantidades estimadas para cada item que compõe cada lote.**

Justificativa para exigência de relevância técnica

Para garantir a entrega de produtos de alta qualidade e evitar riscos como inadimplência e atrasos, é imprescindível que as empresas participantes da licitação possuam experiência mínima comprovada, com um histórico de fornecimento e execução de serviços semelhantes, de modo a assegurar que os materiais de comunicação visual atendam às especificações e necessidades do município, promovendo a seleção de fornecedores qualificados e a eficácia do contrato

9. AMOSTRAS

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 15, o Departamento de Comunicação enviará arte para confecção de amostras dos materiais, item 12 e 13, apresentar amostra dos materiais de revestimento utilizados, Item 14 deverá apresentar amostra do material que será utilizado na confecção, o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

Justificativa para exigência das amostras

A solicitação de amostras dos materiais visa garantir que os produtos ofertados estejam em conformidade com as especificações do edital, assegurando qualidade, durabilidade e adequação às necessidades do município, além de promover a transparência e a isonomia no processo licitatório.

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	R\$ 32.356,00
02	R\$ 9.665,00
03	R\$ 468,00
04	R\$ 877,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor **total de cada lote.**

Observação: Os lances serão sobre o valor global do lote ofertado e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão para apresentar a proposta readequada, com descontos lineares com o mesmo percentual de desconto ofertado para o valor total de cada lote ocorrido durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 80/224
Processo SUPRI 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	8470	m²		
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs, Brilho ou Fosca trama 1000 x 1000 – 9 x 9 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	7700	m²		
3	Lona Vinílica Perfurada 440grs, 1000x1000 com impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento reforço e ilhós a cada 10cm, incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão Munck. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	154	m²		
4	Placa em PS 2 mm , com impressão digital em UV diretamente no PVC, impressão digital em alta resolução, com corte especial em processo router ou laser incluindo instalação e desinstalação, podendo assim ser necessário a utilização de fitas dupla face, silicone, linha de nylon, cabo de aço ou qualquer outro tipo de material para fixação das mesmas.	1540	m²		
5	Banner em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento bastão, ponteiros de pvc branca e corda nylon branca, incluindo instalação e desinstalação.	308	m²		
6	Adesivo Brilho ou fosco 0.10 blackout com cola branca , impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento: refil corte seco ou recorte eletrônico, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	1155	m²		
7	Adesivo automotivo , brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, podendo ser com impressão digital 4x0 cores em alta resolução e aplicação de verniz de proteção ou adesivo cast. chapado nas cores com montagem de cores conforme a solicitação da prefeitura, podendo ter recorte eletrônico, incluindo instalação e desinstalação	1155	m²		
8	vinil adesivo cast de alta performance, Filme: PVC Cast. (60 microns), Acabamento: Brilho, Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Recortado eletronicamente com montagem de cores sem impressão + aplicação de verniz, incluindo instalação e desinstalação.	1540	m²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout , com impressão digital látex ou UV em alta resolução para aplicação interna ou externa podendo ter impressão + recorte eletrônico na mesma peça, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	7700	m ²		
10	Faixas em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução , 4x0 cores, acabamento em madeiras nas laterais, quando a mesma for maior de 2mts deverá conter madeiras no meio para que a faixa não dobre, distância máxima aceitável de uma madeira para a outra será de 2mts, para instalação das mesmas deverão ser utilizado (prego de aço, parafuso, abraçadeira de nylon, corda, fitilho ou outro material de proponha uma boa fixação) incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações	1540	m ²		
11	Estrutura Back light , (confeccionado ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm), com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital em Látex ou UV, 4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backlight e instalação, com possível utilização de caminhão Munck em algumas instalações	308	m ²		
12	Painel de identificação para fachada em ACM para identificação de prédios e equipamentos públicos em tamanhos diversos + instalação. Confeccionadas em estrutura tubular de aço protegido por galvanização a fogo 40x30mm, parede 2mm. Revestido por chapa de ACM 4mm com Pintura poliéster na especificada pela contratante. Fachadas poderão ter aplique em ACM (placa de alumínio composto) moldado com aplicação de adesivo vinil Cast. de 2mm (50 micron), com impressão digital 4x0 cor e aplicação de filme de proteção transparente 0,10mm. O aplique deverá sobressair o painel e ter medida diversas. A descrição do painel para fachada será feita em PVC expandido ou letra caixa com chapa galvanizada na espessura mínima de 20mm e pintada conforme especificações da contratante. Painéis deverão ser instaladas sem deixar amostra pela frente qualquer tipo de parafuso ou algo semelhante. As placas poderão ser instaladas em até 10 metros de altura, com possível utilização de caminhão Munck para fixação.	616	m ²		
				TOTAL LOTE 01	

LOTE 2 - ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs. trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs.: Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	2530	m ²		
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs., Brilho ou Fosca trama 1000 x 1000 – 9 x 9 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento com reforço de fita poliéster e filme cristal reforçado + aplicação de ilhós a cada 10 cm, incluindo instalação e desinstalação, em placas de outdoor, painéis, e eventos municipais, com possível utilização de caminhão Munck para fixação. Obs.: Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	2300	m ²		
3	Lona Vinílica Perfurada 440grs, 1000x1000 com impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento reforço e ilhós a cada 10cm, incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão Munck. Obs. Lonas de até 3 metros de largura não poderão ter emendas	46	m ²		
4	Placa em PS 2 mm , com impressão digital em UV diretamente no PVC, impressão digital em alta resolução, com corte especial em processo router ou laser incluindo instalação e desinstalação, podendo assim ser necessário a utilização de fitas dupla face, silicone, linha de nylon, cabo de aço ou qualquer outro tipo de material para fixação das mesmas.	460	m ²		
5	Banner em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 , com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução, 4x0 cores, acabamento bastão, ponteiros de pvc branca e corda nylon branca, incluindo instalação e desinstalação.	92	m ²		
6	Adesivo Brilho ou fosco 0.10 blackout com cola branca , impressão digital em Látex ou UV em alta resolução, 4x0 cores, acabamento: refil corte seco ou recorte eletrônico, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	345	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7	Adesivo automotivo , brilhante, com cor de adesivo de acordo com solicitação a ser enviada previamente, podendo ser com impressão digital 4x0 cores em alta resolução e aplicação de verniz de proteção ou adesivo cast. chapado nas cores com montagem de cores conforme a solicitação da prefeitura, podendo ter recorte eletrônico, incluindo instalação e desinstalação	345	m ²		
8	vinil adesivo cast. de alta performance, Filme: PVC Cast. (60 microns), Acabamento: Brilho, Cola: Solvente poliacrílica, permanente, transparente. Recortado eletronicamente com montagem de cores sem impressão + aplicação de verniz, incluindo instalação e desinstalação.	460	m ²		
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout , com impressão digital látex ou UV em alta resolução para aplicação interna ou externa podendo ter impressão + recorte eletrônico na mesma peça, incluindo serviço de instalação e desinstalação com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações.	2300	m ²		
10	Faixas em lona Vinílica brilho ou fosca 440grs trama 1000x1000 com impressão Digital em Látex ou UV alta resolução , 4x0 cores, acabamento em madeiras nas laterais, quando a mesma for maior de 2mts deverá conter madeiras no meio para que a faixa não dobre, distância máxima aceitável de uma madeira para a outra será de 2mts, para instalação das mesmas deverão ser utilizado (prego de aço, parafuso, abraçadeira de nylon, corda, fitilho ou outro material de proponha uma boa fixação) incluindo instalação e desinstalação, com possível utilização de caminhão cesto em algumas instalações	460	m ²		
11	Estrutura Back light , (confeccionado ferro tubo metalon 40x30mm, parede grossa 1,50mm), com pintura anticorrosiva, iluminação com lâmpadas de led e fotocélula para acendimento automático, com lona Back 440grs e impressão digital em Látex ou UV, 4x0 cores em alta resolução, incluindo instalação (Garantia de 1 ano), para quaisquer materiais utilizados no Painel Backlight e instalação, com possível utilização de caminhão Munck em algumas instalações	92	m ²		
12	Painel de identificação para fachada em ACM para identificação de prédios e equipamentos públicos em tamanhos diversos + instalação. Confeccionadas em estrutura tubular de aço protegido por galvanização a fogo 40x30mm, parede 2mm. Revestido por chapa de ACM 4mm com Pintura poliéster na especificada pela contratante. Fachadas poderão ter aplique em ACM (placa de alumínio composto) moldado com aplicação de adesivo vinil Cast de 2mm (50 micron), com impressão digital 4x0 cor e aplicação de filme de proteção transparente 0,10mm. O aplique deverá sobressair o painel e ter medida diversas. A descrição do painel para fachada será feita em PVC expandido ou letra caixa com chapa galvanizada na espessura mínima de 20mm e pintada conforme especificações da contratante. Painéis deverão ser instaladas sem deixar amostra pela frente qualquer tipo de parafuso ou algo semelhante. As placas poderão ser instaladas em até 10 metros de altura, com possível utilização de caminhão Munck para fixação.	184	m ²		
			TOTAL LOTE 02		
LOTE 3 - ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Totem – medida 2.50 x0.70x0.35 mts. Confeccionado em estrutura tubular 40x30mm parede grossa 2.00mm ferro preto aplicado fundo anticorrosivo, revestida com chapa de ACM 4mm, adesivado com vinil cast. de 2 mm. (50 micron) com Impressão Digital 4x0 cores e Aplicação de Filme de Proteção Transparente 0.10mm. A parte interna do Totem deverá conter Instalação Elétrica de 6 Lâmpadas LED Tubular T8 18W 120cm 6500K Bivolt para iluminação das Informações + 1 Relê Fotocélula para acendimento automático. A chapa de ACM deverá ter as descrições cortada no processo router ou laser e Aplicação interna de chapa Acrílico branco leitoso de 4mm, adesivada cm vinil cast. de 2mm, (50 micron) com impressão digital 4x0 cores e aplicação de filme de proteção transparente 0.10mm, para que as informações fiquem iluminada. O projeto final deverá ser apresentado e aprovada pela SISU. Será entregue junto com o Totem a ART do responsável técnico do mesmo. O Totem será fixado sobre base metálica fornecido pela Contratada.	4	unid		
			TOTAL LOTE 03		
LOTE 4 - ME/EPP/MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14	Display medidas: 62,5cm. de largura por 86cm. de altura. Base esquadria em alumínio branco com bordas dobradas (formato "U" - 12mm x 25mm), para base e apoios laterais. Capa em poliestireno transparente de 2mm. PS branco no fundo com 1mm de espessura, fixação com fita dupla face de alta resistência.	300	unid		
15	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO ESPESSURA 1 mm (USO EXTERNO) MEDINDO 70x50 cm COM GRAVAÇÃO DE BRASÃO TEXTO EM FOTOCORROSÃO (Baixo relevo), COM 4 FUROS. (com Kit de fixação contendo parafusos com porca calota e buchas.)	40	unid		
TOTAL LOTE 04					
TOTAL GERAL					R\$ 8.673.400,00

Total geral por extenso: _____

1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

3.Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal/Procurador da empresa
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 80/2024
Processo SUPRI 231/2024

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, ao Assessor Executivo – Gabinete do Prefeito, Sr. Willian Ambar de Novaes, CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 80/2024.

1.1. Das quantidades e valores registrados:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total da Ata de Registro						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, pelo Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **nov/2024**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021,, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – Geral”.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a tabela abaixo, com início a partir da data de solicitação.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs	2 (dois) dias corridos
2	Lona Vinílica Reforçada 280 grs	2 (dois) dias corridos
3	Lona Perfurada	2 (dois) dias corridos
4	Placa PS	2 (dois) dias corridos
5	Banner	1 (um) dias corridos
6	Adesivo Blackout	3 (três) dias corridos
7	Adesivo Automotivo	3 (três) dias corridos
8	vinil adesivo cast de alta performance	3 (três) dias corridos
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout	3 (três) dias corridos
10	Faixa	2 (dois) dias corridos
11	Backlight	5 (cinco) dias corridos
12	Painel de identificação para fachada em ACM	4(quarto) dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 2 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Lona Vinílica Brilho ou fosca 440 grs	2 (dois) dias corridos
2	Lona Vinilica Reforçada 280 grs	2 (dois) dias corridos
3	Lona Perfurada	2 (dois) dias corridos
4	Placa PS	2 (dois) dias corridos
5	Banner	1 (um) dias corridos
6	Adesivo Blackout	3 (três) dias corridos
7	Adesivo Automotivo	3 (três) dias corridos
8	vinil adesivo cast de alta performance	3 (três) dias corridos
9	Vinil premium com cola reforçada brilho ou fosco 0.10 blackout	3 (três) dias corridos
10	Faixa	2 (dois) dias corridos
11	Backlighth	5 (cinco) dias corridos
12	Painel de identificação para fachada em ACM	4(quarto) dias corridos

LOTE 3 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
13	Totens	5(cinco) dias corridos

LOTE 4 - ME/EPP/MEI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
14	Displays	10(dez) dias corridos
15	Placa de inauguração	3(dias) dias corridos

5.2. Os locais de instalação dependerão da ação elaborada pela Prefeitura, que será informado junto com o pedido dos serviços;

5.3. Em alguns pedidos será necessário utilizar de caminhão cesta ou caminhão **Munck**;

5.4. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.5. Ocorrendo o descrito no Item 5.4., a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.6. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.7. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.8. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.10. Caberá ao Gabinete do Prefeito, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

b) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.11. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Gabinete do Prefeito poderá:

5.11.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.11.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.13. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.12. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00986	02.01.00	3.3.90.39.88	04 131 0001	2071	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi
Assessor Executivo – Gabinete do Prefeito
Willian Ambar de Novaes

Empresa
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.